



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.981, de 29 de abril de 2010.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do UAM – Unidade de Atendimento aos Municípios e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

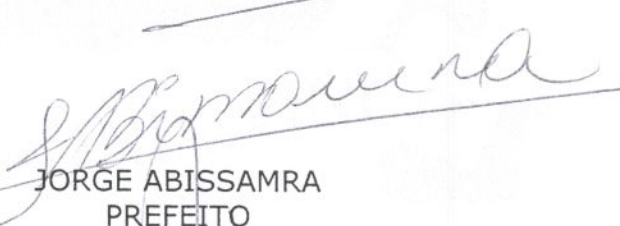
FAÇO SABER que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Economia e Planejamento (UAM – Unidade de Atendimento aos Municípios), para realização de obras complementares, destinadas a implantação de sistema de captação de águas pluviais na Praça São Paulo, Canalização de trecho do Córrego da Piscina a montante da Rua Engº Jorge Allen e Recuperação da travessia da Av. XV de Novembro sobre o Córrego Vila São Paulo/Cambiri.

Art. 2º. As despesas para fazer face a presente lei, correrão por conta do orçamento vigente.

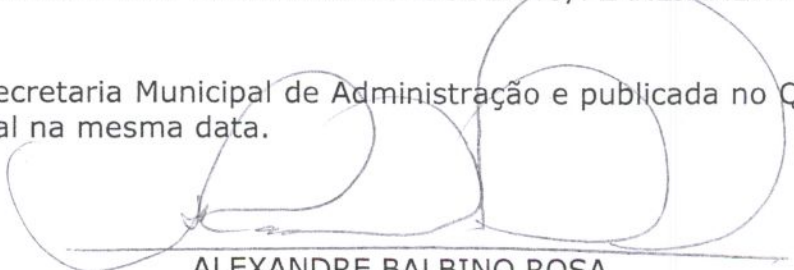
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de abril de 2010.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

MIGUEL CALDERADO GIACOMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO/PLANEJAMENTO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO